

Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sulte...

and the qualitate documento esteve						
ipiasto,	ø'o	acor	do	com	a	Lei
<i>a</i> unicipal	In º	265/0	3, r	o qu	adro	do
nural da	Câ	mara	de	Ver	ead	ores
lurante	30	<u></u>	.dia	s, a	CO	ntar
10 92	0	2 10	18			

Rubrica Responsável

LEI Nº 2084/2022

DE 21 DE JULHO DE 2022.

Concede piso salarial profissional aos Agentes de combate as endemias, conforme Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022 e da outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte quatro reais) mensais aos Agentes de combate às endemias, conforme Portaria GM/MS N° 1.971, de 30 de junho de 2022, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.
- Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura da dotação orçamentária.
 - 08 Sec. Munic. de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
 - 01 FMS RECURSOS VINCULADOS UNIÃO
- 2.068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA SAÚDE (AGENTES COMUNITARIAS DE SAUDE) REC 4502
- 3.1.90.11.00.00.00.00.4502 688 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS Pessoal.
- Art. 3° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Tabaí, o povo faz o progresso



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 21 de julho de 2022

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos o presente projeto de lei com Regime de Urgência, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobre tudo, dos ACE daquela pasta.

A matéria tem por objeto a concessão do piso salarial profissional da categoria no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte quatro reais) mensais aos Agentes de combate às endemias, conforme Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de combate às endemias - ACE e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE, proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei, que é o caso de Tabaí. Ou seja, as despesas correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde.

Os valores atrasados, desde maio de 2022, serão depositados na folha de agosto do presente ano.

A matéria, devido à exiguidade do tempo, é encaminhada com pedido de Regime de Urgência, com nossas sentidas escusas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 08 de julho de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal